

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dias 16 (dezesesseis) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em cumprimento ao R. Mandado em anexo, expedido pela Juíza de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, Estado do Paraná, **DRA. MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0002465-90.2022.8.16.0130, em que são partes: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ - ESTADO DO PARANÁ**, exequente, e **JOSÉ DOMINGOS FILHO**, executado, me dirigi nesta Cidade e Comarca, e após as formalidades legais, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do imóvel em nome do EXECUTADO a saber:

IMÓVEL: Lote nº 08-C (oito-C), subdivisão do lote nº 08 (oito), da quadra nº 181-A (cento e oitenta e um-A), situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, perímetro urbano desta Cidade, com a área de 192,00 (cento e noventa e dois) metros quadrados), dentro das divisas e confrontações constantes na matrícula de n. 7.737, com registro junto ao 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí-Pr.

BENFEITORIAS: possui no lote, uma residência construída em alvenaria, coberta com telhas tipo fibrocimento/zinco, com esquadrias em metal, com muros em alvenaria sem reboco em sua parte frontal, portão em metal, com pintura, parcialmente calçada, em rua asfaltada, com aproximadamente 126 metros quadrados, conforme extrato de geoprocessamento em anexo. Em geral, em regular estado de conservação.

OFICIAL DE JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

AVALIAÇÃO: Avalio o imóvel, conforme buscas de mercado, em sua totalidade em R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

Fabio L. Milani
FABIO LUIS MILANI

Oficial de Justiça

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDLN XB7EN Q4VP6 YJFFY

